



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.348, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Altera dispositivos do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, que Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

Terreno, situado na Avenida São Camilo, no Bairro da Fazendinha, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, que assim se descreve: inicia-se no ponto 2 pela coordenada 7392117,552m Norte e 310811,308m. Este, seguindo em linha reta com distância de 4,080 m e azimute de 86°30'53.21" NE até encontrar o ponto 3 com as coordenadas 7392117,304m Norte e 310807,236 m Este, seguindo em linha reta com distância de 4,080 com azimute plano de 86°30'56.28" NE até encontrar o ponto 4 com as coordenadas 7392117,056m Norte e 310803,163m. Este, seguindo em linha reta com distância de 1,214 m e azimute 90°00'00" SE até encontrar o ponto 4A com as coordenadas 7392117,056m Norte e 310801,949m Este, deste ponto deflete à esquerda numa distância de 5,933 m e azimute 343°17'16,10" NW até encontrar o ponto 4B com coordenadas 7392111,374m Norte e 310803,655m Este deste ponto deflete à esquerda numa distância de 24,321m e azimute 343°59'04.95" até encontrar o ponto 4C com coordenadas 7392087,997m Norte e 310810,365m Este e azimute plano de 344°41'12.45' NW numa distância



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

de 13,495 m até encontrar o ponto 4D com as coordenadas 7392074,981m Norte e 310813,929m Este deste ponto deflete à esquerda numa distância de 6,389 e azimute $343^{\circ}52'06.91$ até encontrar o ponto 4E coordenadas 7392068,844m Norte e 310815,704m Este seguindo em linha reta com distância de 31,881 m e azimute plano de $343^{\circ}03'37,63''$ NW até encontrar o ponto 4F com a coordenada 7392038,346 m Norte e 310824,993m Este deste ponto deflete em curva à esquerda com AC de $19^{\circ}57'54.47''$ numa distância de 47,042 m até encontrar o ponto 48 com coordenadas 7391996,615 m Norte e 310846,186m Este deste ponto deflete à esquerda numa distância de 5,020m e azimute $266^{\circ}48'52.11''$ até encontrar o ponto 49 de coordenadas 7391996,894m Norte e 310851,199 m Este seguindo em linha reta com distância de 5,020m e azimute $266^{\circ}48'11.09''$ até encontrar o ponto 50 com coordenadas 7391997,174 m Norte e 310856,212m Este deste ponto deflete a esquerda com distância de 22,400 m e azimute plano de $143^{\circ}23'42.35''$ SE até encontrar o ponto 10A com coordenada 7392015,156 m Norte e 310842,855m Este deste ponto deflete em curva à direita com AC $10^{\circ}25'04.19''$ numa distância de 44,952 m até encontrar o ponto 10 com coordenadas 7392056,704m Norte e 310825,859m Este, seguindo em linha reta com distancia 14,900 m e azimute plano de $165^{\circ}06'03.72''$ SE até encontrar o ponto 9 com coordenadas 7392071,103m Norte e 310822,028m Este deste ponto seguindo em linha reta com distancia 13,77m e azimute de $166^{\circ}59'24.37''$ SE até encontrar o ponto 8 com coordenadas 7392084,520m Norte e 310818,928m Este, seguindo em linha reta com distância de 16,250 m e azimute plano de $167^{\circ}15'03.26''$ SE até encontrar o ponto 7 com coordenadas 7392100,369m Norte e 310815,342m Este seguindo em linha reta numa distância de 17,650 m com azimute de $166^{\circ}47'17.18''$ SE até encontrar o ponto 2, início dessa descrição com uma área de 960,85 m² (novecentos e sessenta metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)."

(N.R)

Art. 2º Fica alterado o §2º do artigo 1º do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

“Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º A área desapropriada (960,85 m²) faz parte de Área Maior (18.685,71 m²), que consta pertencer a Izabel Gonçalves Noronha, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba, sob o nº 17.542, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob os nºs 23233.33.05.0001.01.001-1 e 23233.33.05.0001.01.002-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.” (N.R)

Art. 3º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Na área de 960,85 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação e drenagem da Estrada da Fazendinha.” (N.R.)

Art. 4º Os demais artigos constantes do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos